

PORTARIA Nº 031/2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. EVA NATALINA RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DO APOSENTADO/FALECIDO SR. JOÃO HELME RIBEIRO.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a dependente Sra. **EVA NATALINA RIBEIRO**, na qualidade de esposa do aposentado/falecido, Sr. **JOÃO HELME RIBEIRO**, com fundamento no artigo 40, § 7º, I, cuja matéria foi regulamentada pela Lei 10.887 de 18/06/2004 [redação anterior à data de entrada da EC n.103/2019] e Art. 6º Inciso I §1º, Art. 47 Inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte será devida ao dependente a contar da data do óbito, consoante no artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 3º - Fixar o valor do benefício que corresponde ao valor do proventos do Aposentado/falecido, consoante artigo 40, § 7º I, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 917/2013, tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e Art. 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025

Chapadão do Sul, em 13 de setembro de 2025.

MARIASTELA FRAGA DOMINGUES,
Diretora Presidente

MARIZA SCHULTZ
Diretora Secretária e de Benefício